CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
CURSO DE MEDICINA
(Renovação)

CONTRATANTE: _____
NACIONALIDADE:_____ ESTADO CIVIL: _____ou ( ) em UNIÃO ESTÁVEL
PROFISSÃO: _____ RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____
CIDADE: _____ UF: _____ CEP.: _____
TEL.: (___) _____ CEL.: (___) _____ E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL LEGAL (SE MENOR): _____
NACIONALIDADE:_____ ESTADO CIVIL: _____ ou ( ) em UNIÃO ESTÁVEL
PROFISSÃO: _____ RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____
CIDADE: _____ UF: _____ CEP.: _____
TEL.: (___) _____ CEL.: (___) _____ E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL FINANCEIRO(A): _____
GRAU DE PARENTESCO COM O(A) **CONTRATANTE** (SENDO O CASO): _____
NACIONALIDADE:_____ ESTADO CIVIL: _____ ou ( ) em UNIÃO ESTÁVEL
PROFISSÃO: _____ RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____
CIDADE: _____ UF: _____ CEP.: _____
TEL.: (___) _____ CEL.: (___) _____ E-MAIL: _____

CONTRATADA: UNIVERSIDADE DO VALE DO SAPUCAÍ (UNIVÁS), entidade de direito privado, devidamente autorizada por sua Mantenedora, **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ (FUVS),** inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.951.916/0002-03, endereço eletrônico univas@univas.edu.br, com sede na Avenida Prefeito Tuany Toledo, 470, Fátima I, CEP 37554-210, Pouso Alegre/MG, representada neste ato pelo Reitor, Prof. Dr. José Dias da Silva Neto.

Firmam o presente **Contrato de Prestação de Serviços Educacionais**, de forma eletrônica, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a Prestação de Serviços Educacionais no ano letivo de 2024, correspondente à **Xª (xxxx) série/ano** do Curso de Medicina, por meio de aulas e/ou atividades acadêmicas, a serem ministradas, conforme seu plano de estudos, programa e calendário, estabelecidos com base na legislação ora em vigor, Estatuto, Regimento Geral e demais normas internas da **CONTRATADA** e de sua Mantenedora, seja nas salas de aula, seja em locais em que ela indicar, inclusive fora de sua sede e em ambiente virtual, tendo em vista a natureza do conteúdo e da técnica pedagógica.

§ 1º Em se tratando o(a) **CONTRATANTE** de beneficiário menor de 18 anos, fica avençado que o(s) **RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS)**, devidamente qualificado(s) no preâmbulo, assinam

ACEITE VIRTUAL do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais em xx/xx/xxxx xx:xx por xxxxxxxxxx **(CONTRATANTE)**
ACEITE VIRTUAL do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais em xx/xx/xxxx xx:xx por xxxxxxxxxx **(RESP. FINANCEIRO)**
ACEITE VIRTUAL do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais em xx/xx/xxxx xx:xx por xxxxxxxxxx **(FIADOR(ES))**
ACEITE VIRTUAL do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais em xx/xx/xxxx xx:xx por xxxxxxxxxx **(CONTRATADA)**

conjuntamente este instrumento, considerando-se, para todos os efeitos, responsável(is) solidário(s) pelas obrigações aqui contraídas, até o termino do presente contrato.

§ 2º Fica cientificado(a) o(a) **CONTRATANTE**, que poderão haver alterações no Estatuto e Regimento Geral da **CONTRATADA**, no calendário escolar e no projeto pedagógico, cronograma de atividades para cada ano letivo, em resoluções e atos normativos de cada curso, em qualquer período ou ano letivo, não importando, aludidas alterações, em direito adquirido, caso o **CONTRATANTE** não se encaixe no disposto em cada norma, dado a Autonomia Universitária assegurada pelo Artigo 207 e parágrafos da Constituição Federal e pela Lei 9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

§ 3º Como serviços educacionais entendem-se os obrigatoriamente prestados coletivamente a toda série, semestre, ano ou turma.

§ 4º A **CONTRATADA** poderá prestar os serviços objeto deste Contrato, em caráter de excepcionalidade, por meio de aulas e atividades que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação remotas, em ambiente virtual de aprendizagem, nos casos de pandemias, situações de emergência, calamidade pública, força maior e /ou caso fortuito, enquanto a situação assim permanecer.

§ 5º O(A) **CONTRATANTE** se compromete a cumprir todos os protocolos (saúde, segurança e higiene) que porventura existam ou sejam adotados pela **CONTRATADA** e/ou órgãos governamentais para a prestação do serviço.

§ 6º Não estão inclusos no preço estabelecido na Cláusula seguinte os serviços especiais de dependência, segunda chamada, adaptação, transporte escolar, as atividades de frequência facultativa, a participação em eventos, bem como uniforme, material didático, de arte e de uso individual obrigatório, taxas acadêmicas e outros, que serão objeto de ajuste à parte e, ainda, expedição de diploma em papel especial, serviços opcionais e de uso facultativo, fornecimento de segundas vias de documentos escolares, como também aqueles que não integram a rotina acadêmica, bem como equipamentos de proteção individual para enfrentamento de doenças causadas por microrganismos como vírus, fungos ou bactérias.

§ 7º. O(A) **CONTRATANTE** ou o(a) **RESPONSÁVEL FINANCEIRO(A)**, ao requerer a prestação dos serviços citados no parágrafo anterior, deverá pagar à **CONTRATADA** o valor fixado à época por cada um destes serviços.

§ 8º O(A) **CONTRATANTE** declara, quando da assinatura deste Contrato, estar ciente das normas de conduta e regras institucionais constantes no Estatuto, no Regimento Geral e/ou no Manual do Aluno de Graduação, disponíveis no *site* da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA II – DO PREÇO.

Pelos serviços educacionais ora contratados, o(a) **CONTRATANTE** ou o(a) **RESPONSÁVEL FINANCEIRO(A)** pagará à **CONTRATADA** uma anuidade, no valor total de R$ XX.XXX,XX (XXXXXXX XXXXXXX XXXXXX XXXXX), fixada na forma da lei. Seu pagamento poderá ser feito à vista ou dividido em até xx (xxxx) parcelas mensais e iguais, dependendo da data de assinatura deste Contrato, desde que o pagamento da última parcela seja dentro do ano respectivo, ressalvado que o referido parcelamento não caracteriza financiamento.

ACEITE VIRTUAL do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais em xx/xx/xxxx xx:xx por xxxxxxxxxx **(CONTRATANTE)**
ACEITE VIRTUAL do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais em xx/xx/xxxx xx:xx por xxxxxxxxxx **(RESP. FINANCEIRO)**
ACEITE VIRTUAL do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais em xx/xx/xxxx xx:xx por xxxxxxxxxx **(FIADOR(ES))**
ACEITE VIRTUAL do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais em xx/xx/xxxx xx:xx por xxxxxxxxxx **(CONTRATADA)**

§ 1º O(A) **CONTRATANTE**, beneficiário do Programa Universidade Para Todos - ProUni, estará isento do pagamento da semestralidade, conforme Termo de Concessão de Bolsa, com exceção das despesas previstas no §4º da Cláusula Primeira. Caso o (a) **CONTRATANTE** perca a condição de beneficiário (a) do ProUni, deverá pagar o valor da parcela a partir do mês de emissão do Termo de Encerramento da Bolsa.

§ 2º Para celebração e validade do presente Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e concretização da matrícula, o(a) **CONTRATANTE** deverá apresentar os documentos necessários à sua efetivação, pagar a primeira parcela da anuidade, em conformidade com o previsto na Cláusula III deste Contrato e não possuir irregularidade acadêmica ou financeira não sanada, ainda que de contrato referente a outro Curso, e ainda que de outra Unidade da Mantenedora da **CONTRATADA**.

§ 3º Se houver matrícula ou inscrição além ou fora da sequência curricular elaborada pela **CONTRATADA**, haverá, em decorrência, pagamento por carga horária excedente, não caracterizando aceleração de estudos.

§ 4º Eventualmente, em cada ano, o(a) **CONTRATANTE** poderá se inscrever em conteúdos facultativos e esses serão pagos em parcelas separadas, não incluídas no preço definido na cláusula segunda deste contrato, cujo valor será fornecido juntamente com a lista de oferta de conteúdos facultativos.

§ 5º Entendem-se como serviços educacionais mencionados no caput desta cláusula os que objetivam o cumprimento do programa dos conteúdos essenciais destinados à turma coletivamente, não incluídos os facultativos, de caráter opcional ou de grupo específico ou especial.

§ 6º É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o planejamento e a prestação dos serviços de ensino, no que se refere à marcação de datas e horários de provas, avaliações, exames, carga horária anual, aulas, atividades, turno, determinação das unidades acadêmicas, designação de docentes e administradores, sem ingerência do(a) **CONTRATANTE**.

§ 7º O valor da anuidade ora pactuado poderá ser reajustado e corrigido no curso do presente Contrato e/ou para o ano seguinte, caso haja expressa autorização legal nesse sentido, sendo os custos imediatamente repassados ao valor ora fixado.

§ 8º Eventual tolerância de uma das partes para com a outra, quanto ao exercício dos direitos decorrentes do presente Contrato, não implicará em renúncia àqueles direitos ou novação de qualquer disposição contratual.

§ 9º Considerando que o valor fixado no *caput* desta Cláusula é calculado sobre o custo dos serviços educacionais, correspondente ao ano do curso ministrado, a eventual dispensa individual de cursar componente(s) curricular(es) não acarretará, em nenhuma hipótese, a redução do valor da anuidade escolar.

§ 10. Todos e quaisquer pagamentos deverão ser feitos à **CONTRATADA**, através dos meios por ela indicados, mediante quitação de boleto bancário ou documento correspondente.

***ACEITE VIRTUAL do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais em xx/xx/xxxx xx:xx por xxxxxxxxxx* (CONTRATANTE)**
***ACEITE VIRTUAL do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais em xx/xx/xxxx xx:xx por xxxxxxxxxx* (RESP. FINANCEIRO)**
***ACEITE VIRTUAL do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais em xx/xx/xxxx xx:xx por xxxxxxxxxx* (FIADOR(ES))**
***ACEITE VIRTUAL do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais em xx/xx/xxxx xx:xx por xxxxxxxxxx* (CONTRATADA)**

§ 11. Os boletos bancários serão enviados no endereço de e-mail informado pelo(a) **CONTRATANTE** e estarão disponíveis no Portal do Aluno do(a) **CONTRATANTE,** com acesso mediante utilização de senha pessoal, a ser solicitada na Secretaria da **CONTRATADA.** Caso seja ultrapassada a data do vencimento, sem o respectivo pagamento, o(a) **CONTRATANTE** e/ou **RESPONSÁVEL FINANCEIRO(A)** ficará(ão) responsável(is) pelo pagamento da mensalidade sem o desconto ou benefício eventualmente concedido e com as devidas correções, considerando que referido boleto poderá ser atualizado pela *internet*, no *site* www.itau.com.br/servicos/boletos/atualizar/ até 59 (cinquenta e nove) dias do vencimento. Caso seja ultrapassado este período, o(a) **CONTRATANTE** e/ou **RESPONSÁVEL FINANCEIRO(A)** deverá solicitar a atualização diretamente na Central de Atendimento ao Aluno da **CONTRATADA.**

§ 12. Caso o(a) **CONTRATANTE** ou o(a) **RESPONSÁVEL FINANCEIRO(A)** opte por fazer o pagamento através de depósito bancário, deverá solicitar o código identificador à Gerência Financeira da **CONTRATADA,** para realizar a operação. Caso o(a) **CONTRATANTE** ou o(a) **RESPONSÁVEL FINANCEIRO(A)** opte por fazer o pagamento através de TED (Transferência Eletrônica Disponível), PIX (Pagamento Instantâneo) ou DOC (Documento de Crédito), deverá apresentar o comprovante de pagamento à Central de Atendimento ao Aluno da **CONTRATADA,** devidamente identificado com o nome, Registro Acadêmico - RA e Curso do(a) **CONTRATANTE.** Em qualquer das situações apresentadas neste Parágrafo, não sendo obedecido o procedimento especificado, não será concretizada a quitação da respectiva parcela.

§ 13. Caso o(a) **CONTRATANTE** ou o(a) **RESPONSÁVEL FINANCEIRO(A)** opte por fazer o pagamento via cartão de crédito, fica ciente de que o limite disponível para garantir a efetuação da transação deve ser igual ou maior que o referido valor (independentemente se será à vista ou parcelado), sendo que a matrícula somente será efetivada após recebimento da efetiva autorização da administradora do cartão de crédito e/ou confirmação do pagamento, pois caso a administradora do cartão de crédito não autorize a transação, o pagamento da referida parcela somente poderá ser feita mediante boleto bancário.

§ 14. Caso o **CONTRATANTE/RESPONSÁVEL FINANCEIRO(A)** tenha optado por fazer o pagamento junto à sua agência bancária por meio de DDA (Débito Direto Autorizado), o acesso ao *link* informado pelo banco para pagamento dos boletos é de total responsabilidade do **CONTRATANTE/RESPONSÁVEL FINANCEIRO(A).**

§ 15. A **CONTRATADA** não se responsabilizará por baixa de pagamentos efetuados de forma diversa do que ora se estabelece, através de boletos bancários não emitidos por ela (**CONTRATADA**) ou outro meio não autorizado.

§ 16. O(A) **RESPONSÁVEL FINANCEIRO(A)** deverá ser designado até o momento da assinatura deste Contrato e não poderá ser alterado(a) durante sua vigência, salvo por motivo de força maior.

§ 17. O(A) **CONTRATANTE** e o(a) **RESPONSÁVEL FINANCEIRO(A)** se responsabilizam solidariamente pelas obrigações pactuadas neste Contrato, seja individualmente, em conjunto ou separadamente, sem ordem de preferência ou sucessão.

CLÁUSULA III – FORMA DE PAGAMENTO.
Tendo o(a) **CONTRATANTE** optado pelo parcelamento, o valor referido na Cláusula anterior será pago conforme quadro abaixo:

Parcelas	Vencimento	Valor	Parcelas	Vencimento	Valor
1ª	Na matrícula	X.XXX,XX	7ª	10/07/2024	X.XXX,XX
2ª	10/02/2024	X.XXX,XX	8ª	10/08/2024	X.XXX,XX
3ª	10/03/2024	X.XXX,XX	9ª	10/09/2024	X.XXX,XX
4ª	10/04/2024	X.XXX,XX	10ª	10/10/2024	X.XXX,XX
5ª	10/05/2024	X.XXX,XX	11ª	10/11/2024	X.XXX,XX
6ª	10/06/2024	X.XXX,XX	12ª	10/12/2024	X.XXX,XX

Parágrafo único. Os descontos ou benefícios **eventualmente** concedidos, a qualquer título, estão condicionados ao pagamento da mensalidade até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, sob pena de perda do desconto/benefício, conforme portarias e/ou regulamentos dos programas de descontos da **UNIVÁS.** Nos casos de agendamento dos pagamentos, ou escolhida a modalidade de pagamento via DDA, o(a) **CONTRATANTE** e/ou **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** deverá(ão) atentar-se à efetivação do pagamento até o 5º (quinto) dia útil, sob pena de perda do desconto, ainda que agendado em data anterior ao seu vencimento.

CLÁUSULA IV – CONTRATAÇÃO DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL - FIES
Vindo a firmar contrato de Financiamento Estudantil - FIES ou outro financiamento equivalente, ficará o(a) **CONTRATANTE** obrigado(a) a cumprir integralmente as suas normas, inclusive efetuando os(as) aditamentos/renovações periódicos(as). Cessando os benefícios decorrentes do financiamento, a **CONTRATADA** realizará a cobrança dos débitos do (a) **CONTRATANTE** que não tenham sido quitados pelo programa.

§ 1º Compete ao(a) **CONTRATANTE,** se beneficiário do FIES, verificar junto à **CONTRATADA** eventuais descontos na mensalidade escolar que venha a fazer jus, conforme disposições contidas na Lei nº 10.260/01 ou outra lei que venha a modificá-la.

§ 2º O(a) **CONTRATANTE** pagará diretamente ao Agente Financeiro (Banco) eventuais valores não cobertos pelo FIES quanto à anuidade escolar devida à **CONTRATADA**, seja pelo percentual contratado, por limitador de reajuste, por trava sistêmica ou qualquer outro impedimento imposto pelo Gestor do FIES que acarrete em financiamento inferior ao valor da anuidade escolar, conforme prevista neste Contrato, ressalvando-se eventual desconto no valor da anuidade escolar que a **CONTRATADA** venha a conceder ao(a) aluno(a) beneficiário (a) do FIES.

§ 3º Caso o(a) **CONTRATANTE** seja beneficiário(a) de Financiamento Estudantil - FIES ou outro financiamento equivalente e não deseje renovar a matrícula do Curso para o ano letivo subsequente, deverá formalizar o desligamento junto à **CONTRATADA**. Não sendo o desligamento formalizado até o início das aulas do ano letivo, o(a) **CONTRATANTE e/ou o(a) RESPONSÁVEL FINANCEIRO(A)** ficará responsável pelo pagamento das mensalidades escolares do ano letivo com recurso próprio, conforme previsto em Contrato de Financiamento.

ACEITE VIRTUAL do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais em xx/xx/xxxx xx:xx por xxxxxxxxxx **(CONTRATANTE)**
ACEITE VIRTUAL do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais em xx/xx/xxxx xx:xx por xxxxxxxxxx **(RESP. FINANCEIRO)**
ACEITE VIRTUAL do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais em xx/xx/xxxx xx:xx por xxxxxxxxxx **(FIADOR(ES))**
ACEITE VIRTUAL do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais em xx/xx/xxxx xx:xx por xxxxxxxxxx **(CONTRATADA)**

CLÁUSULA V – DA MORA
Em caso de atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas previstas na Cláusula III, o(a) **CONTRATANTE** e/ou o(a) **RESPONSÁVEL FINANCEIRO(A**) e/ou o(s) **FIADOR(ES)** ficará(ão) constituído(a)(s) em mora, nos termos do artigo 397 do Código Civil Brasileiro, independentemente de qualquer intimação e/ou notificação judicial ou extrajudicial, constituindo, pois, a dívida líquida, certa e exigível, cobrável por via judicial.

§ 1º O recebimento dos valores em atraso dependerá sempre de sua atualização monetária, até a data do efetivo pagamento, através do "Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)" divulgado mensalmente pelo IBGE (ou outro índice legal que venha a substituí-lo), bem como acrescidos de multa contratual no valor de 2% (dois por cento) e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a contar de cada inadimplemento, nos termos dos artigos 389, 406 e 407 do Código Civil, tudo calculado *pro rata die* (proporcional ao dia).

§ 2º Em caso de devolução de algum valor ao(à) **CONTRATANTE** e/ou ao(a) **RESPONSÁVEL FINANCEIRO(A),** seja qual for o motivo acordado entre as partes, esta somente será feita depois de descontados débitos do(a) **CONTRATANTE,** que eventualmente estejam em aberto, mesmo que referente a outro contrato.

CLÁUSULA VI – DA COBRANÇA
Havendo atraso de pagamento, a **CONTRATADA** fica, desde logo, autorizada a promover a exclusão do benefício de bolsa de estudos ou desconto de qualquer natureza, se houver, bem como a:

I. efetuar a respectiva cobrança pelos meios extrajudiciais legais cabíveis, sendo que o(a) **CONTRATANTE** e/ou o(a) **RESPONSÁVEL FINANCEIRO(A)** e/ou o(s) **FIADOR(ES)** será(ão) responsáveis por todas as despesas decorrentes da cobrança do débito, inclusive as despesas junto ao Cartório de Protesto; e

II. promover a inscrição do nome do(a) **CONTRATANTE** e/ou do(a) **RESPONSÁVEL FINANCEIRO(A)** e/ou do(s) **FIADOR(ES)** em Cadastro de Inadimplentes e Serviços de Proteção ao Crédito, sendo que incidirão sobre o débito também as despesas referentes ao cadastramento nos referidos órgãos.

Parágrafo único. O(A) **CONTRATANTE CONTRATANTE/RESPONSÁVEL FINANCEIRO(A)** que venha a deixar de fazer jus ao benefício de bolsa de estudos, financiamentos ou desconto de qualquer natureza, obriga-se ao pagamento total do(s) valor(es) ora avençado(s).

CLÁUSULA VII – DA INADIMPLÊNCIA
Havendo atraso de pagamento superior a 60 (sessenta) dias, a **CONTRATADA** fica, desde logo, autorizada a cobrar o débito extra ou judicialmente ou, ainda, encaminhá-lo a cartório de protesto de títulos e documentos ou a escritório de cobrança terceirizado, devidamente credenciado por sua Mantenedora, o qual cobrará do(a) **CONTRATANTE** e/ou **RESPONSÁVEL FINANCEIRO(A)** e/ou do(s) **FIADOR(ES)** honorários de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da dívida.

***ACEITE VIRTUAL** do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais em xx/xx/xxxx xx:xx por xxxxxxxxxx* **(CONTRATANTE)**
***ACEITE VIRTUAL** do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais em xx/xx/xxxx xx:xx por xxxxxxxxxx* **(RESP. FINANCEIRO)**
***ACEITE VIRTUAL** do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais em xx/xx/xxxx xx:xx por xxxxxxxxxx* **(FIADOR(ES))**
***ACEITE VIRTUAL** do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais em xx/xx/xxxx xx:xx por xxxxxxxxxx* **(CONTRATADA)**

Parágrafo único. Caso haja o ajuizamento de ação judicial para satisfação da dívida, também serão cobradas as despesas relativas às custas processuais.

CLÁUSULA VIII – DA DEPENDÊNCIA/ADAPTAÇÃO

Ao componente curricular cursado fora do horário regular, a título de dependência ou adaptação, será atribuído um valor a ser pago pelo(a) **CONTRATANTE** e/ou **RESPONSÁVEL FINANCEIRO(A),** que será calculado pela Gerência Financeira da **CONTRATADA,** devendo ele cobrir os custos do componente curricular oferecido.

Parágrafo único. Depois de aprovado(s) o(s) valor(es) do(s) componente(s) curricular(es) a ser(em) cursado(s), a título de dependência ou adaptação, a Gerência Financeira da **CONTRATADA** emitirá o(s) contrato(s) e o(s) boleto(s) correspondente(s), que deverá(ão) ser assinado(s) de forma eletrônica e quitado(s) pelo(a) **CONTRATANTE** e/ou **RESPONSÁVEL FINANCEIRO(A),** para efetiva liberação e início das atividades.

CLÁUSULA IX – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL

Em caso de ocorrer imposição de novos encargos sociais ou fiscais, indexação de preços, redução ou exclusão de quaisquer benefícios, como imunidades e isenções ou ainda sobrevenha norma decorrente de convenção/dissídio coletivo, que fixe índice salarial superior ao aplicado no planejamento econômico-financeiro da **CONTRATADA**, o impacto dos novos custos será imediatamente repassado ao valor ora fixado, conforme autorização legal.

Parágrafo único. Também haverá reajuste dos valores nos casos de majoração dos encargos e dos custos ora existentes, decorrentes de fatores independentes da vontade das partes, dentro da paridade desta excedência, inclusive aqueles decorrentes da perda das isenções garantidas pela detenção do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social e da obrigação legal de recolher as contribuições patronais ao INSS, PIS e COFINS, bem como cassação ou outra forma de suspensão de imunidade tributária da qual também é beneficiário a **CONTRATADA**, tudo no sentido de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste. O percentual de reajuste e majoração corresponderá ao acréscimo de carga tributária sobre a anuidade ora avençada e será repassado no primeiro dia útil em que se tornar exigível, nos termos da legislação aplicável, em especial o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90 e Lei nº 9.870/99, que versa sobre o reajuste de mensalidades escolares.

CLÁUSULA X

Este Contrato independe de acordos que possam vir a ser firmados entre o(a) **CONTRATANTE** e/ou o(a) **RESPONSÁVEL FINANCEIRO(A)** e/ou **o(s) FIADOR(ES)** e terceiros, não ficando, por esta razão, o(a) **CONTRATANTE** e/ou o(a) **RESPONSÁVEL FINANCEIRO(A) e/ou o(s) FIADOR(ES)**, isentos das penalidades previstas por este instrumento, em caso de atraso no pagamento das parcelas da anuidade, em decorrência dos referidos acordos.

CLÁUSULA XI

Os créditos decorrentes do presente Contrato, em favor da **CONTRATADA,** contra o(a) **CONTRATANTE, RESPONSÁVEL FINANCEIRO(A)**, e/ou o(s) **FIADOR(ES)** poderão ser cedidos ou negociados com terceiros, parcial ou totalmente, com o objetivo de possibilitar estruturas de financiamento, sendo que o(a) **CONTRATANTE** e/ou o(a) **RESPONSÁVEL FINANCEIRO(A)**, desde já, expressa sua prévia anuência.

ACEITE VIRTUAL do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais em xx/xx/xxxx xx:xx por xxxxxxxxxx **(CONTRATANTE)**
ACEITE VIRTUAL do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais em xx/xx/xxxx xx:xx por xxxxxxxxxx **(RESP. FINANCEIRO)**
ACEITE VIRTUAL do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais em xx/xx/xxxx xx:xx por xxxxxxxxxx **(FIADOR(ES))**
ACEITE VIRTUAL do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais em xx/xx/xxxx xx:xx por xxxxxxxxxx **(CONTRATADA)**

CLÁUSULA XII – DAS OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS

A **CONTRATADA** se obriga à prestação dos serviços descritos na Cláusula I e o(a) **CONTRATANTE, RESPONSÁVEL FINANCEIRO(A)** e/ou o(s) **FIADOR(ES)** se obrigam ao cumprimento da Cláusula II e seus parágrafos, cabendo ao(à) **CONTRATANTE** o cumprimento dos deveres dispostos no Regimento Escolar da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA XIII – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pelo(a) **CONTRATANTE** e/ou o(a) **RESPONSÁVEL FINANCEIRO(A)** que estiver rigorosamente em dia com o pagamento das parcelas da semestralidade, desde que a **CONTRATADA** seja comunicada por escrito, por meio de requerimento a ser preenchido e protocolado na Secretaria.

§ 1º O(A) **CONTRATANTE** e/ou o(a) **RESPONSÁVEL FINANCEIRO(A)** deverá pagar as mensalidades até o mês da comunicação escrita de rescisão do Contrato, inclusive a mensalidade do mês em que se realizou o comunicado, independentemente da data em que foi efetuado.

§ 2º A simples infrequência às aulas e/ou a não participação das atividades acadêmicas, sem a comunicação de que trata o *caput* desta Cláusula, não desobriga o(a) **CONTRATANTE**, o(a) **RESPONSÁVEL FINANCEIRO(A) e/ou o(s) FIADOR(ES)** do pagamento das parcelas da anuidade vencidas e vincendas.

CLÁUSULA XIV – DA MUDANÇA DE ENDEREÇO

O(A) **CONTRATANTE** e/ou o(a) **RESPONSÁVEL FINANCEIRO(A)** se obrigam a comunicar à **CONTRATADA**, em 10 (dez) dias, qualquer mudança de endereço. A atualização de dados pessoais é da exclusiva responsabilidade do(a) **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** responsabiliza-se pela preservação de sua integridade e confidencialidade, não os divulgando a outros órgãos ou instituições, sem o consentimento do titular, salvo por determinação legal/judicial, conforme lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados).

§ 1º Caso o(a) **CONTRATANTE** e/ou o(a) **RESPONSÁVEL FINANCEIRO(A)** não informem a mudança de endereço, todas as comunicações e intimações serão encaminhadas naquele constante no cadastro do aluno, sendo consideradas entregues todas as remessas para o referido endereço.

§ 2º A **CONTRATADA** poderá se utilizar do envio de e-mails e/ou mensagens de texto e voz (SMS, *Whatsapp* ou similar) ao(à) **CONTRATANTE** e/ou o(a) **RESPONSÁVEL FINANCEIRO(A)** como complemento de comunicação e relacionamento entre as partes.

CLÁUSULA XV – DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

A renovação de matrícula para o ano seguinte somente será autorizada no prazo previsto no calendário acadêmico aos que não possuírem pendências acadêmicas e estiverem quites com os pagamentos do ano atual e dos anos anteriores, nos termos do Regimento Geral da **CONTRATADA** e em conformidade com o artigo 5º da Lei 9.870, de 23 de novembro de 1999.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** se reserva o direito de rescindir o Contrato e a matrícula, bem como de não os renovar para o ano seguinte, expedindo a transferência do(a) **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

***ACEITE VIRTUAL do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais em xx/xx/xxxx xx:xx por xxxxxxxxxx* (CONTRATANTE)**
***ACEITE VIRTUAL do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais em xx/xx/xxxx xx:xx por xxxxxxxxxx* (RESP. FINANCEIRO)**
***ACEITE VIRTUAL do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais em xx/xx/xxxx xx:xx por xxxxxxxxxx* (FIADOR(ES))**
***ACEITE VIRTUAL do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais em xx/xx/xxxx xx:xx por xxxxxxxxxx* (CONTRATADA)**

I. por motivo disciplinar ou de incompatibilidade com as normas internas da **CONTRATADA** e/ou da sua Instituição Mantenedora;

II. por inadimplência do(a) **CONTRATANTE** e/ou o(a) **RESPONSÁVEL FINANCEIRO(A)**, conforme Lei nº 9.870/99, art. 6º, § 1º; ou

III. por descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA XVI – DA RESPONSABILIDADE DO(A) CONTRATANTE
O(A) **CONTRATANTE** e/ou o **RESPONSÁVEL FINANCEIRO(A)** assumem total responsabilidade quanto às declarações, informações e documentos fornecidos, bem como pela sua veracidade e consequências que deles advierem.

Parágrafo único. O presente Contrato será automaticamente rescindido, de pleno direito, com o consequente cancelamento da matrícula e da vaga respectiva, caso, após as conferências de praxe, seja constatado que a documentação de que trata o *caput* desta Cláusula não preenche os requisitos legais, perdendo o(a) **CONTRATANTE** e/ou o(a) **RESPONSÁVEL FINANCEIRO(A),** em favor da **CONTRATADA,** as parcelas que já tiver pago a qualquer título.

CLÁUSULA XVII - DO ENADE
O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE) é realizado de acordo com a Portaria Normativa nº 840 de 24 de agosto de 2018, em seu capítulo III, Seção I, artigo 39, parágrafo primeiro, componente curricular obrigatório dos cursos superiores, devendo constar no histórico escolar do **CONTRATANTE** a sua participação ou dispensa da prova.

§ 1º O **CONTRATANTE** que estiver habilitado a realizar o ENADE e que não comparecer à referida avaliação, ficará impedido de colar grau e, consequentemente, de receber o seu diploma de graduação em curso superior, enquanto não regularizar a sua situação junto ao Ministério da Educação (MEC), haja vista não ter preenchido todas as condições determinadas pela legislação vigente para concluir o respectivo curso de graduação.

§ 2º O **CONTRATANTE** que estiver habilitado a realizar o ENADE poderá colar grau apenas após a divulgação da relação de Estudantes em Situação Regular, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), em data a ser divulgada, anualmente, em edital próprio.

CLÁUSULA XVIII – DA COLETA E PROTEÇÃO DE DADOS
O(A) **CONTRATANTE**, em conformidade com a Lei nº 13.709/18, desde já autoriza, a **CONTRATADA** a efetuar a coleta, captura, guarda, manipulação, edição e uso de dados pessoais e de dados pessoais sensíveis, inclusive de sua imagem, para fins de cumprimento das atividades educacionais, identificação, autenticação, segurança, registro de atividades, acervo histórico, emissão de diplomas, uso institucional, administrativo, financeiro, educativo, cultural, esportivo e social, o que inclui os eventos promovidos pela **CONTRATADA.** Referida autorização abrange os perfis da **CONTRATADA** e de seus funcionários/docentes em mídias sociais, *website* ou portal da Internet, Intranet, SMS, WhatsApp, e-mails, quadros de avisos, revista e/ou jornal escolar ou similar, dentre outros produtos multimídias que possam ser

criados ou produzidos dentro de uma atividade educacional, tendo, por isso, alcance global e prazo indeterminado.

§ 1º O uso da imagem respeitará sempre a moral, os bons costumes e a ordem pública.

§ 2º O(A) **CONTRATANTE** e/ou o(a) **RESPONSÁVEL FINANCEIRO(A) e/ou o(s) FIADOR(ES)** autorizam neste ato, em sendo necessário, o tratamento de dados pessoais sensíveis, inclusive aqueles relacionados à saúde, coletados por meio de formulário específico preenchido por si**,** bem como aqueles coletados em ambulatório ou unidade de urgência e emergência hospitalar, fornecidos pelo próprio **CONTRATANTE** e/ou o(a) **RESPONSÁVEL FINANCEIRO(A).**

§ 3º O(A) **CONTRATANTE** deve respeitar a imagem, marca, reputação e o patrimônio escolar, portando-se de forma adequada, inclusive nos ambientes digitais.

§ 4º A **CONTRATADA** poderá solicitar ao(à) **CONTRATANTE** que apague conteúdos que estejam nos recursos educacionais tecnológicos dos alunos, na *Internet* ou em mídias sociais, sempre que contrários à ética, à moral, aos bons costumes, à legislação vigente, ao Regimento Escolar e demais regras institucionais, bem como quando afetarem o bom relacionamento da comunidade acadêmica ou que possam configurar algum tipo de risco à sua segurança.

§ 5º O(A) **CONTRATANTE** autoriza também a exposição ou cópia dos trabalhos científicos e Trabalhos de Conclusão de Curso de sua autoria, desde que devidamente identificados, inclusive no Repositório Institucional da **CONTRATADA.**

§ 6º O(A) **CONTRATANTE** fica ciente, desde já, de que as instalações da **CONTRATADA** possuem ou podem vir a possuir câmeras de segurança, inclusive nos ambientes de ensino-aprendizagem, sendo que autoriza a **CONTRATADA** a utilizar-se, sem ônus, de sua imagem, se for o caso, que venha a ser eventualmente capturada por meio destas câmeras.

§ 7º O(A) **CONTRATANTE** cede, previamente, o direito de sua imagem, para figurar, individualmente ou coletivamente, em campanhas institucionais ou publicitárias da **CONTRATADA**, devendo se manifestar junto à Secretaria da **CONTRATADA** sobre a não cessão de sua imagem para estas finalidades.

§ 8º O(A) **CONTRATANTE, RESPONSÁVEL FINANCEIRO(A)** e o(a) **FIADOR(A)** autorizam a **CONTRATADA** a enviar-lhes por correspondência eletrônica, via correios ou por meio de serviço de mensagens curtas, conhecido como SMS, comunicações e correspondências oficiais, de caráter administrativo, acadêmico e pedagógico.

CLÁUSULA XVIII – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

O(A) **CONTRATANTE** e/ou o(a) **RESPONSÁVEL FINANCEIRO(A)**, ao firmarem este Contrato, submetem-se às disposições legais, estatutárias, regimentais e normativas da **CONTRATADA** e de sua Mantenedora, bem como, às emanadas de outras fontes legais e declaram, inclusive, ter pleno conhecimento das cláusulas dispostas neste instrumento e livremente as aceitam, para todos os fins e efeitos.

***ACEITE VIRTUAL do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais em xx/xx/xxxx xx:xx por xxxxxxxxxx* (CONTRATANTE)**
***ACEITE VIRTUAL do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais em xx/xx/xxxx xx:xx por xxxxxxxxxx* (RESP. FINANCEIRO)**
***ACEITE VIRTUAL do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais em xx/xx/xxxx xx:xx por xxxxxxxxxx* (FIADOR(ES))**
***ACEITE VIRTUAL do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais em xx/xx/xxxx xx:xx por xxxxxxxxxx* (CONTRATADA)**

CLÁUSULA XIX
A **CONTRATADA** não se responsabiliza por bens de qualquer natureza, de que seja o(a) **CONTRATANTE** e/ou o (a) **RESPONSÁVEL FINANCEIRO(A)** portadores, enquanto no uso e permanência destes nas dependências daquele e/ou de sua Mantenedora, em especial, por peças de vestuário em geral, bem como uniformes e/ou similares e, ainda, veículos, *notebooks, tablets,* celulares e/ou objetos similares, que, porventura, nelas sejam deixados pelo(a) **CONTRATANTE** e/ou o (a) **RESPONSÁVEL FINANCEIRO(A)**.

CLÁUSULA XX
O(A) **CONTRATANTE** e/ou o(a) **RESPONSÁVEL FINANCEIRO(A)** serão responsabilizados pelo ressarcimento dos danos e/ou prejuízos pessoais, materiais e/ou morais que efetivamente venham a causar ao patrimônio, material ou imaterial da **CONTRATADA** e/ou de sua Mantenedora, ou a terceiros, decorrentes os danos de ato ou fato culposo ou doloso cometido por ambos, atos provenientes de brigas, além de atos que caracterizem *bullying,* vandalismo, dentre outros, cometidos individualmente ou em grupo, juntamente com outros alunos ou terceiros, nos termos dos artigos 927, 928, 932, 933 e 942 do Código Civil.

CLÁUSULA XXI
Este contrato passa a vigorar:

I. da quitação do boleto da primeira parcela da anuidade e de eventuais débitos anteriores;

II. do seu preenchimento e aceitação, através de código de aceite, disponibilizado através de e-mail pessoal e/ou SMS; e

III. da apresentação dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula, observadas as disposições do Parágrafo único, da Cláusula XVI, deste Contrato.

CLÁUSULA XXII
Fica consignado que a não utilização de alguma das cláusulas acima por qualquer das partes não implicará em renúncia, extinção ou modificação das mesmas.

CLÁUSULA XXIII – DA VIGÊNCIA
A prestação dos serviços a que se refere o presente contrato se extinguirá ao final do ano letivo, conforme calendário acadêmico.

CLÁUSULA XXIV – DAS ASSINATURAS
As partes declaram e concordam entre si que o presente instrumento, incluindo as páginas e eventuais anexos, seja(m) assinado(s) eletronicamente, por meio de código de aceite ou através de plataforma própria para assinaturas digitais, ou ainda por certificado digital, e que ele(s) representa(m) a integralidade dos termos entre elas acordados, confirmando sua anuência e validade, nos moldes dos artigos 107, 219 e 220 do Código Civil e do artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

CLÁUSULA XXV – DO DIREITO DE ARREPENDIMENTO

***ACEITE VIRTUAL do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais em xx/xx/xxxx xx:xx por xxxxxxxxxx* (CONTRATANTE)**
***ACEITE VIRTUAL do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais em xx/xx/xxxx xx:xx por xxxxxxxxxx* (RESP. FINANCEIRO)**
***ACEITE VIRTUAL do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais em xx/xx/xxxx xx:xx por xxxxxxxxxx* (FIADOR(ES))**
***ACEITE VIRTUAL do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais em xx/xx/xxxx xx:xx por xxxxxxxxxx* (CONTRATADA)**

Fica resguardado ao(à) **CONTRATANTE** e ao(à) **RESPONSÁVEL FINANCEIRO(A)** o exercício do direito de arrependimento, podendo assim desistir deste contrato, no prazo de 7 (sete) dias, a contar de sua assinatura, nos moldes do artigo 49 do Código de Defesa do Consumidor, sendo que neste caso, far-se-á a devolução do percentual de 100% (cem por cento) da(s) parcela(s) quitada(s).

CLÁUSULA XXVI

O presente Contrato rege-se pelo disposto nos artigos 5º, *caput*, incisos II e IX; 173, § 4º; 205; 206, incisos II e III, e 209, todos da Constituição Federal de 1988; artigos 104, 185, 308, 427, 472, 476, 477 e 594, do Código Civil Brasileiro; na Lei nº 9.870/99; Lei nº 8.078/90 e Lei nº 9.394/96.

CLÁUSULA XXVII – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Pouso Alegre/MG, sede da **CONTRATADA**, para a dirimência de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, inclusive em relação aos contratos assinados anteriormente.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente eletronicamente para que produza os devidos e jurídicos efeitos.

Pouso Alegre, XX de XXXXXXXXXXX de XXXX.

ACEITE VIRTUAL do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais em xx/xx/xxxx xx:xx por xxxxxxxxxx

_____

CONTRATADA

Li e concordo,

ACEITE VIRTUAL do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais em xx/xx/xxxx xx:xx por xxxxxxxxxx

_____

CONTRATANTE

ACEITE VIRTUAL do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais em xx/xx/xxxx xx:xx por xxxxxxxxxx

_____

RESPONSÁVEL FINANCEIRO(A)